



DECRETO Nº. 0113/2020

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2020, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0505/2020 de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. Divisão de Ensino Fundamental		
4490.51.00.00.00	297	Obras e Instalações	105	R\$ 15.000,00
4490.52.00.00.00	298	Equipamento e Material Permanente	105	R\$ 10.000,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
3390.30.00.00.00	519	Material de Consumo	504	R\$ 6.000,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.003		Divisão de Limpeza Pública e Serv. Urb.		
09.003.15.452.0007.2053		Manut. da Div. de Limpeza Púb e Serv. Ur		
3390.30.00.00.00	531	Material de Consumo	504	R\$ 4.000,00
3390.39.00.00.00	533	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	504	R\$ 3.000,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.004		Divisão de Transporte Rodoviário		
09.004.26.782.0006.2055		Manut. da Div. de Transporte Rodoviário		
3390.30.00.00.00	550	Material de Consumo	504	R\$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 53.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
---------	-------



Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - 17.18.02.61.00	R\$ 28.000,00
Alienação de Ativos da Educação - 22.13.00.11.02	R\$ 25.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 53.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0471/2019, de 19 de junho de 2019 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal